

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 252, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 222, de 08 de março de 2017, desmembrando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 222, de 08 de março de 2017, fica desmembrada em Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respectivamente.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as atribuições previstas nos artigos 131 e 140 da Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 187, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Meio Ambiente, símbolo DAS, para Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo DAS.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente, para adequá-las ao disposto nesta Lei Complementar, bem como proceder à suplementação, se necessário, das despesas decorrentes da presente Lei, com observância da legislação em vigor.

Art. 6º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011; da Lei Complementar nº 187, de 10 de fevereiro de 2015 e da Lei Complementar nº 222, de 08 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.


ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO



mat. 45/6674